CCDR ALENTEJO
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, I.P.

REPÚBLICA PORTUGUESA
COESÃO TERRITORIAL

ANEXO TUA

LICENÇA DE EXPLORAÇÃO

(PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS)

N.º 16/2024/CCDR-ALENTEJO

Nos termos do Regime Geral de Gestão de Resíduos *(RGGR – ANEXO I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro (na sua versão atual))*, é emitida a presente Licença de Exploração a/à:

GESAMB - GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, EIM

Residência/sede: **Estrada das Alcáçovas, EN 380 (Km 89,9) – 7000-175 Évora**

$CAE_{Rev.3}$: **38 112 – Recolha de outros resíduos não perigosos**

NIF/NIPC: **506346773**

para a(s) seguinte(s) operação(ões) de gestão de resíduos:

- **VALORIZAÇÃO ORGÂNICA (POR COMPOSTAGEM)**

Instalação: **Unidade de compostagem de biorresíduos**

Local: **Estrada das Alcáçovas, EN 380 (Km 89,9) – 7000-175 Évora**

A presente licença é emitida em procedimento de **Regime Geral**, nos termos do RGGR, ficando a realização da(s) operação(ões) de gestão de resíduos sujeita(s) ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante da presente licença.

Esta licença substitui na íntegra o Alvará de Licença 12/2019/CCDR-ALENTEJO.

Assinado digitalmente
Vice-Presidente
CARMEN DE JESUS GERALDO
CARVALHEIRA
28-10-2024 17:26

1. CLASSIFICAÇÃO DA(S) OPERAÇÃO(ÇÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS OBJETO DA LICENÇA NOS TERMOS DOS ANEXOS I E II DO RGGR, INCLUINDO REQUISITOS TÉCNICOS E MÉTODOS DE TRATAMENTO UTILIZÁVEIS

- **R3B** - Compostagem

A Gesamb, enquanto responsável pela gestão e exploração do Sistema Intermunicipal do Distrito de Évora, implementou uma unidade de tratamento (por compostagem) de mistura de biorresíduos *(resíduos biodegradáveis de jardins e parques, os resíduos alimentares e de cozinha das habitações, dos escritórios, dos restaurantes, dos grossistas, das cantinas, das unidades de catering e retalho e os resíduos similares das unidades de transformação de alimentos (neste caso provenientes de recolha seletiva))* e resíduos verdes *(provenientes de recolhas municipais e ecocentros).*

Instalação é composta por um pavilhão para receção, preparação do material e compostagem da mistura dos resíduos. Este pavilhão tem uma capacidade para a valorização orgânica de cerca de 5 000 t/ano, numa área aproximada de 4 560 m² (2 960 m² cobertos + 1 600 m² descobertos).

Toda a área coberta dispõe de piso impermeabilizado, dotado de rede de recolha de águas lixiviantes as quais serão encaminhadas para depósito próprio e também de sistema de recolha e encaminhamento para depósito próprio de águas pluviais não contaminadas recolhidas ao nível da cobertura. Com esta captura e armazenamento de águas residuais e pluviais pretende-se promover a sua reutilização quer no humedecimento das pilhas quer nas lavagens da instalação e equipamentos beneficiando não só no menor impacto com os custos de tratamento das águas lixiviantes na ETAL mas também a racionalização do uso da água. O humedecimento das pilhas é assegurado sempre que não existem águas pluviais nem águas lixiviantes, pelo permeado tratado nas duas unidades de osmose inversa.

A operação de compostagem desenvolve-se em 3 zonas distintas:

- Zona de receção e de preparação - Nesta zona existem áreas dedicadas à receção dos biorresíduos orgânicos e verdes. Os verdes serão descarregados no pavimento e previamente triturados antes de serem misturados nas pilhas de compostagem. A mistura das duas frações de biorresíduos é assegurada com o auxílio de uma pá carregadora.
- Zona de compostagem em pilha (fase de higienização) - A permanência nesta área de tratamento visa garantir a higienização do produto final (esta zona é coberta). Depois de efetuada a mistura, o material é disposto em pilhas, permanecendo aqui por um período mínimo de 4 semanas. Semanalmente será assegurado o revolvimento de cada uma das pilhas ficando o humedecimento dependente da necessidade de ajustar a humidade.
- Zona de compostagem em pilha (fase de maturação): Depois de higienizadas as pilhas, passam para a área contigua onde ficarão em maturação por um período 8 a 10 semanas. Durante esta fase poderão ser minimizadas as operações de revolvimento e/ou humedecimento das pilhas, processo feito mediante controlo da temperatura e humidade pelo menos 1 vez por semana. Depois de concluído o processo de compostagem que se estima ter uma duração média de 4 meses, o material é carregado e encaminhado para a linha de afinação, onde será sujeito a um processo de descontaminação e de remoção de todos os materiais indesejáveis presentes no composto.

Abastecimento de água: A partir de uma captação subterrânea existente nas instalações do parque Ambiental da Gesamb (TURH existente).

Águas residuais: As águas residuais, provenientes das águas lixiviantes, são recolhidas e armazenadas em deposito contiguo à unidade com vista à sua reutilização no humedecimento das pilhas. O encaminhamento final será a ETAL da Gesamb.

Resíduos gerados. Os que resultam da afinação do composto, que têm como destino o aterro *(LER 190501 - Fração não compostada de resíduos urbanos e equiparados)*. Cerca de 750 t/ano.

Área licenciada:

- Área coberta: 2 960 m²
- Área impermeabilizada não coberta: 1 600 m²
- Área total: 4 560 m²

2. IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS SUJEITOS A TRATAMENTO, ASSOCIADOS ÀS RESPETIVAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

Códigos LER, designações dos resíduos geridos e respetivos códigos tratamento de operação de gestão associados:

Código LER 1)	DESIGNAÇÃO DO RESÍDUO	Quantidades Geridas (t/ano)	Capacidade de Armazenagem (t)	Código da operação 2)
20	*RESÍDUOS URBANOS E EQUIPARADOS (RESÍDUOS DOMÉSTICOS, DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS SERVIÇOS), INCLUINDO AS FRAÇÕES RECOLHIDAS SELETIVAMENTE*			
20 01	*Frações recolhidas seletivamente (exceto 15 01)*			
20 01 08	Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3200	150	R3B
20 02	*Resíduos de jardins e parques (incluindo cemitérios)*			
20 02 01	Resíduos biodegradáveis	2140	150	R3B
	TOTAL	**5 340**	**300**	

1) Códigos LER (Lista Europeia de Resíduos) – Decisão 2014/955/EU
2) Código das operações de tratamento – Anexo II do RGGR

3. CONDIÇÕES A QUE FICA(M) SUBMETIDA(S) A(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INCLUINDO AS PRECAUÇÕES A TOMAR EM MATÉRIA DE SEGURANÇA

3.1.1. Esta licença é válida desde que não se verifiquem alterações ao projeto aprovado, não podendo ser transferida, a qualquer título, sem prévia anuência desta CCDR;

3.1.2. Esta CCDR poderá proceder à revisão das condições fixadas na licença se, durante o prazo da sua vigência, ocorrerem alterações das circunstâncias de facto existentes à data da sua emissão;

3.1.3. Qualquer alteração ao projeto sem prévia autorização por parte desta CCDR, origina a caducidade da presente licença;

3.1.4. Esta Licença é concedida a título precário, sem prejuízo de direito de terceiros e com a condição expressa de que poderão ser revogadas ou revistas as condições fixadas, sempre que razões de interesse público assim o exijam, sem que o titular tenha direito a qualquer indemnização;

3.1.5. O titular desta licença deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras entidades;

3.1.6. O objeto da licença fica sujeito à fiscalização e inspeção de todas as autoridades com jurisdição sobre o local e atividade, obrigando-se o titular da Licença a facultar o livre acesso aos agentes dessas autoridades e a fornecer todas as informações necessárias ao desempenho das funções de inspeção e fiscalização;

3.1.7. A instalação fica sujeita à realização de vistorias de conformidade e reexame previstas e de acordo com o RGGR e sem prejuízo do que for exigido por legislação específica. As despesas inerentes às vistorias previstas no RGGR serão suportadas pelo titular da licença;

3.1.8. A intenção de qualquer alteração a esta licença deverá ser solicitada através da plataforma SiLiAmb / Módulo LUA;

3.1.9. Qualquer anomalia grave no funcionamento da instalação, ou acidente, que influencie as condições em que foi atribuída a presente licença, deve ser comunicada a esta CCDR, no prazo de 48 horas a contar da data da ocorrência, sob pena de caducidade da licença;

3.1.10. Em caso de cessação da atividade de realização de operações de gestão de resíduos, deve ser apresentado um pedido de renúncia desta licença, o qual depende de aceitação por parte desta CCDR, nos termos do Artigo 82.º do RGGR;

3.1.11. À inobservância de qualquer das condições específicas nesta licença, pode aplicar-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro;

3.1.12. Os litígios que surjam relativamente a esta licença serão resolvidos pelos tribunais portugueses.

3.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.2.1. Dar cumprimento ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR – Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro(na sua versão atual)), e "Regras Gerais" publicadas pela Agência Portuguesa do Ambiente no seu site oficial «www.apambiente.pt», sem prejuízo da observância do disposto na demais legislação aplicável;

3.2.2. Dar cumprimentos às disposições constantes do regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de outubro e do regulamento (CE) n.º 142/2011, de 25 de fevereiro, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativamente aos subprodutos de origem animal -, por força da atribuição do "Número de Controlo Veterinário" L8074.

3.2.3. Dar cumprimento ao Decreto Lei Decreto-Lei n.º 30/2022, de 11 de abril, relativamente à colocação do produto (matéria fertilizante "*Re-Planta*"), no mercado de matérias fertilizantes não harmonizadas;

3.2.4. Efetuar o controlo da qualidade do composto/matéria fertilizante produzido e comercializado. Dever-se-á assegurar que os rótulos das embalagens ou as guias de expedição do composto comercializado a granel identifiquem o grau de maturação;

3.2.5. Preencher as Guias Eletrónicas de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR) quando estes são recebidos ou enviados para valorização/eliminação fora da instalação, de acordo com a Portaria n.º 145/2017, de 26 de abril, disponíveis na plataforma eletrónica da APA - Portal SiLiAmb «https://siliamb.apambiente.pt», como parte integrante do SIRER. A transferência de resíduos para fora do território nacional deverá ser efetuada em cumprimento da legislação em vigor em matéria de movimento transfronteiriço de resíduos, nomeadamente o Regulamento n.º 1013/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho, e o Decreto-Lei n.º 45/2008, de 11 de março, que assegura a execução e garante o cumprimento, na ordem jurídica interna, das obrigações decorrentes para o Estado Português do referido Regulamento;

3.2.6. Proceder à inscrição, no prazo de um mês após a ocorrência que determina a sua obrigatoriedade, e submissão de dados no SIRER (Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos), na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, nos termos

previstos no RGGR. O operador responsável pelas operações de gestão de resíduos está, ainda, sujeito à obrigatoriedade de submissão de dados no SIRER;

3.2.7. Dar cumprimento ao Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, retificado pela Declaração de retificação n.º 18/2007, de 16 de março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto;

3.2.8. Dar cumprimento ao Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de julho, que estabelece o regime jurídico relativo à responsabilidade ambiental aplicável à prevenção e reparação de danos ambientais;

3.2.9. Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, adotando as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (odores e poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no 9.º do referido Decreto-Lei;

3.2.10. A instalação deve estar dotada de mecanismos adequados ao combate a incêndios e explosão, em conformidade com normas em vigor;

3.2.11. Dar cumprimento às disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, previstas no regime jurídico da promoção de segurança e saúde no trabalho. Os trabalhadores devem dispor de informação atualizada sobre os riscos para a segurança e saúde, bem como formação adequada e suficiente no domínio da segurança, higiene e saúde no trabalho, tendo em conta as respetivas funções e o posto de trabalho;

3.2.12. Manter em bom estado de conservação e de limpeza as instalações, devendo ser efetuada manutenção atempada aos pavimentos, coberturas e limpeza periódica dos sistemas de drenagem existentes;

3.2.13. Dar cumprimento às Condições/Considerações estabelecidas no Auto de Vistoria pelas diferentes entidades participantes na vistoria prévia realizada em 25-07-2024.

4. IDENTIFICAÇÃO DO(S) TÉCNICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA(S) OPERAÇÃO(ÕES) DE GESTÃO DE RESÍDUOS:

- Ana Silva (Licenciatura em Engenharia Biofísica pela Universidade de Évora e a exercer a função de Diretora Técnica na GESAMB).

5. IDENTIFICAÇÃO DA(S) INSTALAÇÃO(ÕES) E OU EQUIPAMENTO(S) LICENCIADO(S) INCLUINDO OS REQUISITOS TÉCNICOS RELEVANTES:

5.1. Operador / Instalação:

- Denominação social: Gesamb - Gestão Ambiental e de Resíduos EIM
- Instalação: Unidade de compostagem de biorresíduos
- Morada/sede: Aterro Sanitário de Évora – Estrada das Alcáçovas, EN 380 (Km 89,9) – 7000-175 Évora
- Localização: Aterro Sanitário de Évora – Estrada das Alcáçovas, EN 380 (Km 89,9) – 7000-175 Évora
- Tel: 266 748 123
- E-mail: geral@gesamb.pt
  ana.silva@gesamb.pt

- Sitio na Internet: www.gesamb.pt
- Coordenadas: 38.536303 N, 7.969042 W

5.2. Equipamentos

- Volteadora;
- Trituradora;
- Pá carregadora.

ANEXOS:

- *Localização (imagem Google Earth)*
- *Planta Geral da Instalação*

LOCALIZAÇÃO

(imagem Google Earth)

Receção e tritiração de biorresiduos verdes

Receção de biorresiduos alimentares

Pilhas de compostagem

Grelha de recolha de águas lixiviantes

Material para afinar

Pilhas de compostagem

VALETA TRIANGULAR EM BETÃO

VALETA EM MEIA CANA DE BETÃO

TUBAGEM EM PVC PN4 # 200 i = 0,015m/m
EXCEPTO NOS TROÇOS ASSINALADOS

SUMIDOURO SIMPLES

SUMIDOURO DUPLO

CALEIRA COM GRELHA METÁLICA

CAIXA DE PAVIMENTO EM ALVENARIA

CAIXA DE VISITA CIRCULAR

CAIXA SUMIDOURO

BOCA DE DESCARGA

SENTIDO DO ESCOAMENTO

i — INCLINAÇÃO EM m/m

C.S. — COTA DE SOLEIRA EM m

VALETA EM TERRA

COLETOR PLUVIAL E SUBSUPERFICIAL EM PEAD DN 200

TUBAGEM EM BETÃO DN 315

COLETOR PLUVIAL EM PP CORRUGADO DN40

SEPARADOR DE HIDROCARBONETOS

DRENO SUBSUPERFICIAL EM PVC OU PEAD PNO RANHURADO EM MEIA CANA

INDICE:	ALTERAÇÕES:	PROJ.	DES.	VERIF.	APROVOU	DATA

DONO DE OBRA:

GESAMB
GESTÃO AMBIENTAL E DE RESÍDUOS, E.I.M.

CONTRATO:

Unidade de VAlorização de Bioresíduos da GESAMB

ETAPA DO CONTRATO:

DESIGNAÇÃO DO DESENHO:

Planta Sintese– Unidade de VAlorização de Bioresíduos

ambirumo
Projectos, Inovação e Gestão Ambiental, Lda

PROJETOU:	FILIPE HENRIQUES, Eng.º	DESENHO Nº:	REV.
DESENHOU:	FILIPE HENRIQUES, Eng.º	P.003	(0)
REVIU:			
VERIFICOU:	MANUEL PIEDADE, Eng.º	CÓDIGO DO TRABALHO:	
APROVOU:	MANUEL PIEDADE, Eng.º	SUBSTITUI:	
DATA:	fevereiro 17 / Fich.º:	SUBSTITUIDO POR:	

ESCALAS: 1:500

ISO_full_bleed_A1_(841.00_x_594.00_MM)